

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar é análise da possibilidade de prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), emissão de laudos periciais para servidores que requerem aposentadoria especial, realização de exames clínicos ocupacionais para emissão de Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, medição de vibração e ruídos e avaliação de calor das dependências dos prédios do Município de Montenegro, ou seja, prestar assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho para o cumprimento das exigências, do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UN	Quant.	DESCRIÇÃO	SMAD	TOTAL
1	1	un	01	Elaboração, revisão e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR – conforme Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e atendimento do eSocial, de aproximadamente 60 departamentos.	01	01
	2	un	01	Elaboração, atualização e manutenção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), em atendimento a Lei nº 8.212/91, Decreto nº 3.048/99 e legislações posteriores do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de aproximadamente 60 departamentos.	01	01
	3	un	01	Elaboração, atualização e manutenção do Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, para os servidores regidos pela CLT com embasamento na Norma Regulamentadora nº NR 15 e 16 Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e para os servidores regidos por estatuto próprio, com embasamento em Lei Municipal, de aproximadamente 60 departamentos;	01	01
	4	un	01	Elaboração, atualização, manutenção e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – conforme Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de aproximadamente 60 departamentos;	01	01
	5	un	2000 (estimado)	Elaboração, manutenção, preenchimento, disponibilidade e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP digital, de acordo com a Instrução Normativa nº 128 /2022 - PRES/INSS, e alterações posteriores;	2000 (estimado)	2000 (estimado)
	6	mês	12	Envio e gerenciamento das informações de eventos para o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas - e-Social - (transmissão e manutenção), da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT (evento S – 2210), do Monitoramento da saúde do trabalhador	12	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

				através de Atestado Médico de Saúde Ocupacional - ASO e exames complementares previstos no do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, (evento S – 2220), e das Condições Ambientais de Trabalho – Através dos agentes nocivos apurados no Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT (evento S – 2240). O envio das informações de SST deverá observar a regra de obrigatoriedade para cada regime de contratação existente; através de sistema próprio.		
7	un	2000 (estimado)		Realização de exames clínicos ocupacionais (individuais); admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, troca de função, com emissão de Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, do Ministério do Trabalho e Emprego;	2000 (estimado)	2000 (estimado)
8	un	30 (estimado)		Medição de Vibração de Corpo Inteiro, conforme o Anexo 8 da Norma Regulamentadora nº NR 15;	30 (estimado)	30 (estimado)
9	un	30 (estimado)		Medição de ruído através de Dosimetria de Ruído. Conf. Anexo 1 e 2 da Norma Regulamentadora nº NR 15;	30 (estimado)	30 (estimado)
10	un	30 (estimado)		Avaliação de calor através do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG);	30 (estimado)	30 (estimado)
11	un	10 (estimado)		Elaboração de laudo pericial para servidores que requerem aposentadoria especial com perícia de engenharia de segurança para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (extemporâneo), por função, com perícia médica para elaboração de parecer médico conclusivo em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos durante o trabalho, considerando como parâmetro a legislação em vigor na época do exercício, para o reconhecimento de tempo de serviço sob as condições especiais, com emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de acordo com a Instrução Normativa nº 128 / 2022 - PRES/INSS, e alterações posteriores, em atendimento a Súmula Vinculante nº 33 /2014 do STF – Aposentadoria Especial do Serviço Público, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme o art.7º, II, art.9º e art.11º, § 3º da Instrução Normativa MPS nº 1/2010 e suas alterações.	10 (estimado)	10 (estimado)

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(X) NÃO, justificativa:

Verifica-se que o parcelamento do objeto, apesar de tecnicamente viável, não se mostra adequado em razão dos aspectos econômicos/organizacionais, pois o envio dos dados ao e-Social exige integração completa e gerência segura da contratação, considerando o atendimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria prejuízos, perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, geraria maior trabalho de fiscalização contratual e possíveis conflitos na execução dos serviços realizados por empresas diferentes no atendimento de um objeto complexo. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
(X) NÃO.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição ou operacionalização dos serviços de prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho dos servidores públicos do Município de Montenegro podem ser supridos com a contratação proposta.

Os bens ou os serviços prestação de serviço na área de segurança e medicina do trabalho que se pretende, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no item n.º 30 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Na execução do contrato anterior, constatou-se a inviabilidade de efetuar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO por intermédio da Contratada e o envio das informações ao e-social por parte da Contratante, haja vista que tais ações demandam uma dinâmica nos processos, a disponibilidade de sistemas específicos e de recursos humanos qualificados para o envio das informações. Diante disso, o objetivo da contratação não foi atingido. Esses aspectos desfavoráveis foram considerados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e serão observados na confecção do Termo de Referência resultante deste instrumento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Será permitida a subcontratação apenas para o item 07 (ASO - exames clínicos ocupacionais).

3.2 Não haverá exigência de garantia contratual.

3.3 Não será necessária vistoria prévia.

3.4 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade no CREA*, em caso de isenção, apresentar declaração de isento.

3.5 Comprovar de que a empresa licitante se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) ou possui licença deste conselho para o caso de licitantes não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.6 Comprovar que a Licitante possui consultório ou clínica médica através de Alvará de Localização de localização, na área urbana do Município de Montenegro, em sua propriedade ou credenciada através de contrato entre as partes, para a prestação dos serviços previstos no item-7 do objeto (consultas clínicas ocupacionais).

3.7 A comprovação do consultório ou clínica regularizada será através Alvará de Localização de consultório na área urbana do Município de Montenegro para a prestação dos serviços previstos no item 7 do objeto, sob as penas da lei, de que a empresa no ato da assinatura do contrato.

3.8 Os exames clínicos ocupacionais serão prestados pela CONTRATADA em consultório ou clínica própria ou credenciada e regularizada, desde que estabelecidos dentro do perímetro urbano do Município de Montenegro, mediante agendamento realizado pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.9 Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de no mínimo: (art. 67 da Lei 14.133/21)

a) no mínimo 01 (um) profissional Médico do Trabalho devidamente habilitado para elaborar o PCMSO e / ou LTCAT, com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma.

b) no mínimo 01 (um) profissional de nível superior especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade e detentor de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de LTCAT.

c) Com relação aos profissionais constantes nas alíneas “a” e “b”, deverão também demonstrar o vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) assinada com data anterior a publicação deste edital;

III - Contrato de prestação de serviço que comprove a relação entre as partes; ou,

IV - Mediante certidão emitida pelo CREMERS onde conste que o empregado é responsável técnico da licitante, com demonstração do vínculo jurídico com a licitante.

3.10 Apresentar documentos comprobatórios sobre a Qualificação Econômico-Financeira, justifica-se por tratar-se de serviços continuados e com estimativa de custos elevados, sendo essencial que a futura contratada possua idoneidade financeira para o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços pelo período estimado.

3.11 Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando à execução de serviços de engenharia de segurança do trabalho com elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO ~~e envio das informações e eventos de SST ao e-Social~~, compatível em características, com o objeto da licitação.

3.12 Nos estabelecimentos com 20 (vinte) ou mais funcionários/servidores, a CONTRATADA deverá dispor obrigatoriamente de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde Ocupacional para a execução dos exames clínicos ocupacionais junto as dependências da CONTRATANTE, sem custo adicional.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Solução 01 – Contratação através de processo licitatório

a.1) Viabilidade de mercado: Existem empresas especializadas na prestação de serviços de elaboração de programas e laudos de segurança e medicina do trabalho, com envio ao e-social, com consultório médico e unidade móvel para execução das consultas clínicas ocupacionais.

a.2) Viabilidade econômica: Uma única empresa executando todos os serviços (elaboração de programas, laudos, consultas clínicas, envio de informações ao e-social) proporcionará uma possível economia de escala.

a.3) Viabilidade operacional: Para a execução do objeto será necessário software apropriado para lançamento das informações ao e-social, sendo a contratação de uma única empresa otimiza o envio das informações, as consultas clínicas ocupacionais serão realizadas em consultório regularizado na área urbana do Município, a utilização da unidade móvel para exames clínicos ocupacionais proporcionará celeridade no atendimento com redução de custos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

com a disponibilidade de tempo e elimina o risco de acidente durante o deslocamentos. Os demais serviços de elaboração de programas, laudos, consultas clínicas, envio de informações ao e-social serão na sede da contratada.

b) Solução 02 – Execução interna pelo próprio Município

b.1) Viabilidade de mercado: Não há viabilidade da Criação de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT próprio para execução dos lotes e envio ao e-social no âmbito da Administração.

b.2) Viabilidade econômica: Haveria necessidade de criação de novos cargos, realização de concurso público e impacto orçamentário para a contratação.

b.3) Viabilidade operacional: Necessidade de software próprio, equipe multidisciplinar (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico de Enfermagem do Trabalho com local físico adequado para executar os serviços.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Considerando as soluções pesquisadas junto ao mercado foram avaliados os referidos custos, conforme disposto nos próximos itens.

Para que fosse possível avaliar o custo da Solução 2 seriam necessários esforços além dos disponíveis no momento, face o tempo e alta complexidade exigida. Estima-se que ao menos, seria necessária a estimativa dos seguintes custos:

- mensuração do quantitativo de técnicos envolvidos em todos os processos, bem como das horas disponíveis para a atividade e os impactos financeiros desta contratação;
- realização de concurso público para futura contratação dos profissionais técnicos necessários;
- desenvolvimento ou contratação de solução de tecnologia da informação para processamento das informações ao e-Social;

A melhor solução encontrada é a solução -1, com a contratação de uma única empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração e execução dos itens, com consultório e unidade móvel apropriada, com fluxo claro e com gestão precisa no envio de informações dentro do prazo legal em atendimento ao e-Social.

Para a Solução 01, foi realizada uma pesquisa de preços, entre três dos principais fornecedores desse serviço, o qual resultou nos valores conforme tabela abaixo:

Prestador	Data	Preço Total
Unimed	29/05/2025	R\$ 766.401,87
Mafra	29/05/2025	R\$ 591.500,00
Enseg	29/05/2025	R\$ 568.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da **Solução 01: Contratação através de processo licitatório.**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 19 de agosto de 2025.

André Luís da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho
Responsável pela Elaboração

INGRID LERCH
Secretária Municipal de Administração